

**EDITAL Nº 008/2026
SALCINE II**

A Fundação Gregório de Mattos – FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município de Salvador, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, visando fomentar, promover e fortalecer o setor audiovisual no âmbito municipal, com fundamento na Lei Federal nº 14.903/2024, Decreto Federal 11.453/2023, na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 8.551/2014, na Lei Municipal nº 9.451/2019, no Decreto Municipal nº 23.781/2013, no Decreto Municipal nº 11.951/1998, no Decreto Municipal nº 23.856/2013 e demais legislações pertinentes, torna público o presente Edital SalCine II, destinado à seleção de propostas audiovisuais, observadas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas audiovisuais para recebimento de apoio financeiro, visando fomentar o desenvolvimento do setor audiovisual no município de Salvador, por meio do incentivo à produção de curta-metragem, ao desenvolvimento de obras audiovisuais e às ações de cineclubismo.

1.2 São consideradas propostas audiovisuais, para fins deste Edital, iniciativas voltadas à criação, desenvolvimento e difusão de conteúdos audiovisuais, bem como ações de formação de público e democratização do acesso ao audiovisual.

1.3 As propostas inscritas neste Edital deverão estar vinculadas exclusivamente ao setor audiovisual, contemplando formatos, gêneros e linguagens diversos, tais como ficção, documentário e animação.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caberá ao proponente indicar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, a linha que melhor representa sua proposta, observadas as categorias previstas neste Edital.

1.4 O apoio financeiro previsto neste Edital destina-se exclusivamente às seguintes linhas, em conformidade com o Plano de Ação aprovado pelo Ministério da Cultura no âmbito do Edital MINC nº 4/2025 e o Termo de Complementação nº 41/2025:

- a) Produção de curta-metragem;
- b) Desenvolvimento de obra seriada;
- c) Desenvolvimento de longa-metragem;
- d) Ações de cineclubismo.

1.5 As propostas deverão se enquadrar em uma das seguintes categorias:

I. PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM

Destinada à realização de obras audiovisuais de curta duração, inéditas, de qualquer gênero audiovisual, incluindo ficção, documentário e animação.

II. DESENVOLVIMENTO DE OBRA SERIADA

Destinada ao desenvolvimento de projetos de obras seriadas audiovisuais, com o mínimo de 4 episódios, contemplando etapas como pesquisa, escrita de roteiro, construção de universo narrativo, elaboração de bíblia, definição estética e estruturação do projeto executivo.

III. DESENVOLVIMENTO DE LONGA-METRAGEM

Destinada ao desenvolvimento de projetos de longa-metragem audiovisual, contemplando pesquisa, escrita de roteiro, tratamento, elaboração de projetos técnico e executivo, planejamento e estruturação criativa da obra.

IV. CINECLUBE

Destinada à realização de ações continuadas de cineclubismo, formação de público, democratização do acesso ao audiovisual, promoção de sessões gratuitas, debates, encontros formativos e atividades correlatas.

1.6 Poderão participar deste Edital:

- a) Pessoas Físicas (apenas para projetos da categoria IV. CINECLUBE)
- b) Microempreendedores Individuais – MEI;
- c) Pessoas Jurídicas de Direito Privado com fins lucrativos;
- d) Pessoas Jurídicas de Direito Privado sem fins lucrativos;

Desde que sediadas no município de Salvador há, no mínimo, 2 (dois) anos, com atuação comprovada no setor audiovisual e que possuam, em seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatível com atividades da

cadeia produtiva do audiovisual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As propostas deverão demonstrar atuação cultural e audiovisual compatível com a categoria inscrita, conforme critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Cada CPF ou CNPJ poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta neste Edital.

1.7 As propostas selecionadas deverão prever ações gratuitas de compartilhamento, formação de público ou democratização do acesso ao audiovisual, compatíveis com a natureza da proposta apresentada.

1.8 As propostas devem contemplar medidas de acessibilidade arquitetônica, atitudinal, instrumental, programática e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão / Estatuto da Pessoa com Deficiência, de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral;

III – No aspecto instrumental, garantir a disponibilização de utensílios, ferramentas e objetos que garantam a acessibilidade nos ambientes onde ocorrerão as atividades culturais;

IV – No aspecto programático, adequar normas, leis e regimentos às necessidades das pessoas com deficiência;

V - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva, visual e Transtorno do Espectro Autista (TEA) ao conteúdo dos produtos culturais gerados pela proposta, pela iniciativa ou pelo espaço.

1.9 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados, também, por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

PARÁGRAFO ÚNICO. As ações previstas neste item deverão ser realizadas exclusivamente no município de Salvador.

1.10 O cronograma de inscrições, seleção, execução e demais etapas deste Edital será divulgado pela Fundação Gregório de Mattos – FGM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A FGM poderá, mediante decisão técnica fundamentada, remanejar recursos entre categorias previstas neste Edital, observada a disponibilidade orçamentária, a demanda de propostas habilitadas e o interesse público.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Em caso de insuficiência de propostas classificadas em determinada categoria, os recursos poderão ser redistribuídos entre as demais categorias previstas neste Edital, respeitados os critérios legais e administrativos aplicáveis.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos destinados ao apoio financeiro de que trata este Edital são oriundos da Subação 120000, Fonte: Atração e fomento da produção cinematográfica, com aporte financeiro total de R\$1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).

2.2 O apoio financeiro será concedido de acordo com o limite do valor destinado para este Edital, correspondente a R\$1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), distribuídos da seguinte forma:

Categoria	Quantidade de propostas	Valor por proposta	Valor total

Produção de curta-metragem	06	R\$150.000,00	R\$900.000,00
Desenvolvimento de obra seriada	03	R\$100.000,00	R\$300.000,00
Desenvolvimento de longa-metragem	03	R\$100.000,00	R\$300.000,00
Cineclube	04	R\$50.000,00	R\$200.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Caso determinada categoria não possua propostas habilitadas ou classificadas em número suficiente, os recursos poderão ser redistribuídos entre as demais categorias previstas neste Edital, observada a ordem de classificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A redistribuição dos recursos deverá respeitar os mecanismos de ações afirmativas previstos neste Edital e a disponibilidade orçamentária da Fundação Gregório de Mattos – FGM.

2.3 O pagamento do apoio financeiro será efetuado em parcela única, em conta corrente ou poupança, em nome do proponente contemplado, em agência do Banco Bradesco ou Banco Next, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 23.856/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. No caso de proponente pessoa jurídica qualificada como Microempreendedor Individual – MEI, somente serão admitidas contas bancárias vinculadas ao respectivo CNPJ, não sendo aceitas contas de pessoa física.

PARÁGRAFO SEGUNDO. No caso de pessoa jurídica de direito privado com ou sem fins lucrativos, a conta bancária deverá estar vinculada ao CNPJ da instituição proponente.

2.4 Os recursos concedidos deverão ser utilizados exclusivamente na execução da proposta aprovada, observando o projeto, cronograma físico-financeiro e plano de execução apresentados no ato da inscrição.

2.5 O recebimento do apoio financeiro implica a obrigatoriedade de execução integral da proposta selecionada, observadas as metas, etapas, ações e compromissos assumidos pelo proponente no ato da inscrição.

2.6 Os proponentes contemplados deverão observar as disposições relativas à execução da proposta, comprovação do cumprimento do objeto e demais obrigações previstas neste Edital e na legislação aplicável.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Edital:

- Pessoas Físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, que tenham atuação no setor audiovisual;
- Microempreendedores Individuais – MEI, com atuação comprovada no setor audiovisual;
- Pessoa Jurídica de Direito Privado, com fins lucrativos e sem fins lucrativos, com finalidade cultural declarada em Contrato Social ou Estatuto Social e que possua CNAE específico de atuação na área do audiovisual como uma de suas atividades (primária ou secundária);

3.2 Os proponentes deverão comprovar atuação no setor audiovisual no município de Salvador há pelo menos 02 (dois) anos, por meio de currículo, portfólio, ficha técnica, materiais de divulgação, links, registros de obras, ações realizadas ou outros documentos comprobatórios.

3.3 Apenas serão aceitas propostas apresentadas por proponentes sediados no município de Salvador há pelo menos 02 (dois) anos.

3.4 No caso de propostas inscritas por coletivos, produtoras, grupos ou núcleos criativos sem personalidade jurídica própria, deverá ser indicada uma Pessoa Jurídica ou MEI responsável pela inscrição e execução da proposta, mediante apresentação de declaração assinada pelos integrantes, conforme modelo disposto no Anexo III deste Edital.

3.5 Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta neste Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso seja identificada mais de 01 (uma) inscrição registrada por um mesmo CNPJ, será considerada válida apenas a última inscrição realizada.

3.6 O mesmo projeto não poderá ser contemplado simultaneamente em mais de uma categoria deste Edital.

3.7 O recurso financeiro destinado às propostas selecionadas poderá ser complementado por outras fontes de financiamento, públicas ou privadas, vedada a utilização simultânea dos mesmos itens orçamentários para comprovação perante mais de um ente financiador.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. No caso de financiamento complementar através de outros editais públicos, mecanismos de incentivo fiscal ou fundos de fomento, o proponente deverá garantir que não haja duplicidade de pagamento para os mesmos itens orçamentários contemplados neste Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os projetos contemplados deverão aplicar as marcas da Fundação Gregório de Mattos – FGM, da Prefeitura Municipal de Salvador, do programa SalCine e demais instituições indicadas pela organização do Edital, de acordo com o Manual de Aplicação de Marcas a ser disponibilizado pela FGM.

3.8 Identificada, a qualquer tempo, irregularidade relacionada à sobreposição de recursos públicos, falsidade documental ou descumprimento das condições de participação previstas neste Edital, a Fundação Gregório de Mattos poderá determinar a desclassificação da proposta, suspensão do pagamento, devolução dos recursos recebidos e demais medidas administrativas, civis e legais cabíveis.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1 É vedada a inscrição neste Edital de:

- a) Servidores públicos, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados, estagiários ou profissionais que possuam vínculo de trabalho com a Fundação Gregório de Mattos – FGM, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT ou qualquer órgão da Prefeitura Municipal de Salvador;
- b) Pessoas jurídicas que possuam entre seus sócios, dirigentes ou representantes legais pessoas com vínculo de trabalho com a Prefeitura Municipal de Salvador, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
- c) Proponentes que não possuam sede ou domicílio no município de Salvador há pelo menos 02 (dois) anos;
- d) Proponentes que estejam inadimplentes com obrigações fiscais junto às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal;
- e) Proponentes que estejam inadimplentes junto à Fundação Gregório de Mattos – FGM em decorrência de pendências relativas à execução, prestação de contas ou cumprimento de objeto de editais, termos, convênios ou instrumentos anteriormente celebrados;
- f) Pessoas físicas inscritas como Microempreendedor Individual – MEI que não apresentem CNAE compatível com atividades do setor audiovisual;
- g) Pessoas jurídicas cujos atos constitutivos não contemplem atividades relacionadas ao setor audiovisual;
- h) Proponentes que tenham sido declarados inidôneos ou estejam suspensos de contratar com a Administração Pública.
- i) Pessoas que componham comissões referentes ao Edital a exemplo de Comissão de Avaliação de Mérito, Comissão Técnica e Comissão de Heteroidentificação.

4.2 A mesma proposta não poderá ser inscrita simultaneamente por proponentes distintos, ainda que integrem o mesmo grupo econômico, coletivo, produtora ou núcleo de realização audiovisual.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso seja identificada mais de 01 (uma) inscrição para a mesma proposta, será considerada válida apenas a última inscrição enviada.

4.3 É vedada a inscrição de propostas que:

- a) Não estejam vinculadas exclusivamente ao setor audiovisual;
- b) Configurem exclusivamente ações de caráter publicitário, institucional ou corporativo;
- c) Tenham conteúdo discriminatório, ofensivo, racista, capacitista, LGBTQIAPN+fóbico, misógino ou que promovam intolerância religiosa ou violação de direitos humanos;
- d) Prevejam exclusivamente a aquisição de equipamentos ou manutenção administrativa sem relação direta com o objeto audiovisual proposto;

e) Sejam destinadas à produção de conteúdos de natureza político-partidária, eleitoral ou de proselitismo religioso;

f) Já tenham sido integralmente contempladas por recursos públicos municipais para o mesmo objeto e mesmas etapas de execução.

4.4 É vedada a substituição do proponente após o encerramento das inscrições, salvo nos casos expressamente autorizados pela Fundação Gregório de Mattos – FGM e devidamente justificados.

4.5 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de irregularidades, fraude ou falsidade documental.

5. DAS RESERVAS DE VAGAS (COTAS)

5.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1.1 Será aplicada reserva mínima de vagas e recursos financeiros para proponentes autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas e Pessoas com Deficiência (PcD), observados os percentuais estabelecidos pela legislação vigente e pelas políticas de ações afirmativas adotadas pela Fundação Gregório de Mattos – FGM.

5.1.2 A distribuição das reservas de vagas observará os seguintes percentuais sobre o quantitativo total de propostas selecionadas neste Edital:

Modalidade	Percentual	Quantidade de Vagas
Pessoas Negras (pretas e pardas)	50%	8
Pessoas Indígenas	13%	2
Pessoas com Deficiência	6%	1
Ampla Concorrência	31%	5
Total	100%	16

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Para fins de aplicação das reservas de vagas previstas neste Edital, os percentuais incidirão sobre o quantitativo total de propostas selecionadas, independentemente da categoria ou linha de apoio em que estejam inscritas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As vagas reservadas serão preenchidas pelas propostas cotistas mais bem classificadas no resultado final da Avaliação de Mérito, independentemente da categoria ou linha de apoio em que estejam inscritas, observados os percentuais de reserva de vagas estabelecidos neste Edital e os procedimentos de validação previstos para cada modalidade de cota.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Caso a aplicação dos percentuais resulte em fração, será adotado o arredondamento para o número inteiro subsequente quando a fração for igual ou superior a 0,5, e para o número inteiro inferior quando for inferior a 0,5.

PARÁGRAFO QUARTO. Na hipótese de não haver propostas classificadas em número suficiente para ocupação das vagas reservadas a determinada modalidade de cota, as vagas remanescentes serão redistribuídas entre as demais modalidades de reserva de vagas e, subsidiariamente, para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação das propostas.

5.1.3 O proponente poderá concorrer às vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e/ou Pessoas com Deficiência, desde que assinala esta opção no Formulário Eletrônico de Inscrição.

PARÁGRAFO ÚNICO. É vedada a inscrição simultânea nas modalidades de cotas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas.

5.1.4 A opção por concorrer às vagas reservadas é facultativa, permanecendo o proponente submetido às regras gerais deste Edital.

5.1.5 Os proponentes optantes pelas cotas participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais concorrentes, no que se refere aos critérios de avaliação, exigências documentais e condições de participação.

5.1.6 Os proponentes concorrentes às reservas de vagas também disputarão as vagas da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

5.1.7 Caso não haja propostas aptas em quantidade suficiente para preenchimento das reservas de vagas previstas neste Edital, os recursos remanescentes poderão ser redistribuídos entre as demais categorias de cotas ou destinados à ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

5.1.8 O proponente que declarar indevidamente condição para concorrência às cotas poderá ser desclassificado a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.2 DOS CRITÉRIOS PARA CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

5.2.1 Considera-se pessoa negra (preta ou parda) aquela que assim se autodeclarar, conforme classificação raça/cor adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.2.2 Para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas), o proponente deverá preencher autodeclaração específica no ato da inscrição, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital.

5.2.3 Em se tratando de Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, para concorrer às vagas reservadas, a instituição deverá possuir, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de pessoas negras (pretas e pardas) em cargos de direção, chefia ou decisão.

5.2.4 Em se tratando de Pessoa Jurídica de Direito Privado Com Fins Lucrativos, para concorrer às vagas reservadas, a empresa deverá atender a pelo menos um dos seguintes critérios:

I. possuir, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de pessoas negras (pretas e pardas) entre os integrantes do quadro societário;

II. possuir sócios autodeclarados negros (pretos e pardos) que detenham, em conjunto, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das cotas ou ações da empresa.

5.2.5 Os proponentes inscritos nas vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas) estarão sujeitos ao procedimento de heteroidentificação, conforme regras previstas neste Edital.

5.3 DOS CRITÉRIOS PARA CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS INDÍGENAS

5.3.1 Considera-se pessoa indígena aquela que assim se autodeclare e apresente documentação comprobatória de pertencimento étnico, conforme previsto neste Edital.

5.3.2 Para concorrer às vagas reservadas às pessoas indígenas, o proponente deverá preencher autodeclaração específica no ato da inscrição.

5.3.3 Em se tratando de Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, para concorrer às vagas reservadas, a instituição deverá possuir, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de pessoas indígenas em cargos de direção, chefia ou decisão.

5.3.4 Em se tratando de Pessoa Jurídica de Direito Privado Com Fins Lucrativos, para concorrer às vagas reservadas, a empresa deverá atender a pelo menos um dos seguintes critérios:

I. possuir, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de pessoas indígenas entre os integrantes do quadro societário;

II. possuir sócios indígenas que detenham, em conjunto, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das cotas ou ações da empresa.

5.3.5 Os procedimentos de comprovação da condição indígena serão definidos na etapa de validação das cotas, conforme disposições deste Edital.

5.4 DOS CRITÉRIOS PARA CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.4.1 Considera-se Pessoa com Deficiência aquela definida pela Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

5.4.2 Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, o proponente deverá preencher autodeclaração específica no ato da inscrição e apresentar documentação comprobatória na etapa de validação das cotas.

5.4.3 Em se tratando de Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, para concorrer às vagas reservadas, a instituição deverá possuir, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de Pessoas com Deficiência em cargos de direção, chefia ou decisão.

5.4.4 Em se tratando de Pessoa Jurídica de Direito Privado Com Fins Lucrativos, para concorrer às vagas reservadas, a empresa deverá atender a pelo menos um dos seguintes critérios:

- I. possuir, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de Pessoas com Deficiência entre os integrantes do quadro societário;
- II. possuir sócios Pessoas com Deficiência que detenham, em conjunto, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das cotas ou ações da empresa.

5.4.5 Os procedimentos de validação da condição de Pessoa com Deficiência observarão a legislação vigente e as disposições estabelecidas neste Edital.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS E DA VIGÊNCIA DO EDITAL

6.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município e terá vigência até 31/12/2029, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública.

6.2 As propostas selecionadas deverão ser executadas no prazo estabelecido no cronograma apresentado pelo proponente e aprovado pela Fundação Gregório de Mattos – FGM, observados os limites de vigência deste Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A solicitação de prorrogação deverá ser formalizada pelo proponente junto à Fundação Gregório de Mattos – FGM pelo menos 20 dias antes do encerramento do prazo originalmente aprovado, acompanhada de justificativa e documentação comprobatória, quando couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A concessão de prorrogação ficará condicionada à análise técnica da FGM, observada a conveniência administrativa e a vigência do Edital.

6.3 As propostas contempladas deverão realizar integralmente as ações previstas no projeto aprovado, incluindo contrapartidas, atividades de difusão, ações formativas e medidas de acessibilidade, quando previstas.

6.4 Nenhuma etapa de execução da proposta poderá ocorrer após o término da vigência deste Edital, salvo mediante autorização expressa da Fundação Gregório de Mattos – FGM.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção das propostas compreende as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Homologação das inscrições;
- c) Avaliação de mérito;
- d) Validação de proponentes cotistas;
- e) Habilitação;
- f) Assinatura do Termo de Execução Cultural.

7.2 O não atendimento às condições, exigências e critérios estabelecidos em qualquer etapa deste Edital implicará a desclassificação automática da proposta.

PARÁGRAFO ÚNICO. A desclassificação poderá ser revertida mediante interposição de recurso, desde que acolhido pela Comissão competente.

7.3 É de responsabilidade do proponente acompanhar todas as publicações, comunicados, resultados e convocações referentes a este Edital, que serão divulgados no Diário Oficial do Município (DOM) e nos canais oficiais da Fundação Gregório de Mattos – FGM.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições para seleção das propostas previstas neste Edital deverão ser realizadas por meio de sistema online disponibilizado pela Fundação Gregório de Mattos – FGM, no endereço eletrônico salcine.ano2@salvador.ba.gov.br, no período de 21/07/2026 a 10/08/2026.

8.1.2 O Edital conta com ferramentas de acessibilidade para pessoas com baixa visão, tais como: ampliação de ecrã, alto contraste, contraste negativo e links sublinhados, bem como, a ferramenta VLibras, para pessoas com deficiência auditiva usuárias da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

8.2 No ato da inscrição online, além do preenchimento integral do Formulário Eletrônico de Inscrição, será obrigatória a apresentação, em formato digital, dos documentos abaixo relacionados, de acordo com a natureza jurídica do proponente:

I. Para Pessoa Física:

- a) Carteira de Identidade – RG, CIN ou documento equivalente do proponente;
- b) Currículo Cultural e/ou portfólio do proponente que comprove a realização de atividades no campo do audiovisual;
- c) Planilha orçamentária específica deste Edital disponível para download no sistema online de inscrição, preenchida com o valor total do apoio financeiro da categoria ao qual o projeto concorre;
- d) Comprovante ou declaração de endereço em nome do proponente (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, declaração atestando que o proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, vide Anexo IV);

II. Para Microempreendedor Individual – MEI:

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sediado no município de Salvador, que possua CNAE principal ou secundário compatível com atividades do setor audiovisual;
- b) Carteira de Identidade – RG, CIN ou documento equivalente do titular do MEI;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF do titular do MEI;
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- e) Currículo, portfólio ou histórico de atuação da proponente;
- f) No caso de proposta de coletivos, apresentar declaração de representação coletiva assinada pelos integrantes, conforme Anexo III;
- g) Comprovante ou declaração de endereço da proponente (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, declaração atestando que o proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, vide Anexo IV);
- h) Planilha orçamentária específica deste Edital disponível para download no sistema online de inscrição, preenchida com o valor total do apoio financeiro da categoria ao qual o projeto concorre;

III. Para Pessoa Jurídica de Direito Privado com Fins Lucrativos:

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sediado no município de Salvador, que possua CNAE principal ou secundário compatível com atividades do setor audiovisual;
- b) Carteira de Identidade – RG, CIN ou documento equivalente do representante legal;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal;
- d) Contrato Social ou documento equivalente atualizado;
- e) Currículo, portfólio ou histórico de atuação da empresa proponente;
- f) Comprovante de endereço em nome do proponente (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, contrato de escritório virtual, entre outros).
- g) Planilha orçamentária específica deste Edital disponível para download no sistema online de inscrição, preenchida com o valor total do apoio financeiro da categoria ao qual o projeto concorre;

IV. Para Pessoa Jurídica de Direito Privado sem Fins Lucrativos:

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sediado no município de Salvador, que possua CNAE principal ou secundário compatível com atividades do setor audiovisual;
- b) Carteira de Identidade – RG, CIN ou documento equivalente do representante legal;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal;
- d) Estatuto Social atualizado;
- e) Ata de eleição e/ou posse da atual diretoria;
- f) Currículo, portfólio ou histórico de atuação da instituição proponente;
- g) Comprovante de endereço em nome do proponente (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, contrato de escritório virtual, entre outros).
- h) Planilha orçamentária específica deste Edital disponível para download no sistema online de inscrição, preenchida com o valor total do apoio financeiro da categoria ao qual o projeto concorre;

8.3 As propostas inscritas deverão observar as exigências específicas da respectiva categoria:

I. Produção de curta-metragem:

- a) Argumento, roteiro ou tratamento;
- b) Proposta estética e conceitual;
- c) Plano de produção;

II. Desenvolvimento de obra seriada:

- a) Sinopse geral da temporada, com até 03 (três) páginas;
- b) Apresentação do projeto contendo conceito geral da obra, premissa, tema de fundo, gênero, tom, universo narrativo, público-alvo, referências estéticas e descrição preliminar dos personagens principais, com até 10 (dez) páginas;
- c) Estratégia de desenvolvimento, descrevendo os objetivos da etapa de desenvolvimento, metodologia de trabalho, resultados esperados e

etapas previstas para a consolidação do projeto;

III. Desenvolvimento de longa-metragem:

- a) Sinopse longa;
- b) Argumento da obra;
- c) Descrição das personagens;
- d) Proposta estética e conceitual;
- e) Plano de Desenvolvimento; descrevendo os objetivos da etapa de desenvolvimento, metodologia de trabalho, resultados esperados e etapas previstas para a consolidação do projeto;

IV. Ações de cineclubismo:

- a) Descrição detalhada das ações propostas;
- b) Plano de atividades e formação de público;
- c) Estratégias de democratização do acesso.

8.4 Cada documento anexado no sistema deverá estar devidamente identificado conforme orientação prevista no formulário de inscrição.

8.5 Os proponentes poderão apresentar documentos complementares à proposta, tais como links para obras anteriores, teasers, vídeos, portfólios digitais, matérias, catálogos, páginas eletrônicas, redes sociais ou outros materiais que contribuam para a análise da proposta.

8.6 A inscrição implica plena concordância do proponente com todas as normas, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.7 Após a conclusão da inscrição, o proponente deverá salvar ou imprimir o comprovante emitido pelo sistema, documento que servirá como confirmação da inscrição realizada. O sistema não encaminha confirmação de inscrição por e-mail.

8.8 A Fundação Gregório de Mattos – FGM não se responsabiliza por inscrições não finalizadas em razão de falhas técnicas, congestionamento do sistema, incompatibilidade de arquivos, instabilidade de conexão ou quaisquer outros fatores que impeçam a conclusão da inscrição dentro do prazo previsto.

8.8 Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, presencialmente ou por quaisquer outros meios distintos do sistema eletrônico oficial disponibilizado para este Edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 A etapa de Homologação das Inscrições consiste na verificação do atendimento às condições de participação previstas neste Edital, mediante conferência da documentação e das informações apresentadas no ato da inscrição.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Fundação Gregório de Mattos – FGM publicará no Diário Oficial do Município (DOM) e em seus canais oficiais a relação das propostas homologadas e não homologadas, em prazo definido no cronograma deste Edital.

9.2 A etapa de Homologação das Inscrições será conduzida por Comissão Técnica composta por servidores da Fundação Gregório de Mattos – FGM e/ou profissionais contratados para esta finalidade.

9.3 Serão consideradas não homologadas as propostas que:

- a) Não apresentarem a documentação obrigatória prevista neste Edital;
- b) Forem inscritas fora do prazo estabelecido;
- c) Não atenderem às condições de participação previstas neste Edital;
- d) Apresentarem informações inconsistentes, incompatíveis ou insuficientes para análise;
- e) Não estiverem enquadradas nas categorias previstas neste Edital.

9.4 Os proponentes cujas propostas não forem homologadas poderão apresentar recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado preliminar da etapa de Homologação das Inscrições.

9.5 Os recursos deverão ser encaminhados para endereço eletrônico salcine.ano2@salvador.ba.gov.br, conforme orientações previstas na publicação do resultado preliminar, acompanhados do comprovante de inscrição emitido pelo sistema.

9.6 Os recursos deverão conter exclusivamente argumentação referente aos motivos da não homologação, sendo vedada a apresentação de proposta substitutiva ou alteração substancial da inscrição originalmente enviada.

9.7 Não será permitido, na fase recursal da Homologação das Inscrições, o envio de documentos obrigatórios não apresentados no ato da inscrição, salvo nos casos expressamente autorizados pela Comissão Técnica para saneamento de falhas formais.

9.8 O resultado dos recursos interpostos será publicado no Diário Oficial do Município (DOM), conforme cronograma deste Edital.

9.9 Após a análise dos recursos, será publicado o Resultado Final da Homologação das Inscrições, contendo a relação definitiva das propostas aptas a seguir para a etapa de Avaliação de Mérito.

10. DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO

10.1 A etapa de Avaliação de Mérito consiste na análise técnica e artística das propostas homologadas, realizada com base nos critérios estabelecidos neste Edital, resultando na atribuição de nota individual para cada proposta inscrita.

10.2 A Avaliação de Mérito será realizada por Comissão de Avaliação e Seleção composta por representantes da Prefeitura Municipal de Salvador, profissionais de reconhecida atuação no setor audiovisual, podendo incluir representantes da sociedade civil, especialistas, pesquisadores, realizadores, produtores, roteiristas, gestores culturais e/ou servidores públicos com experiência em análise de projetos culturais e audiovisuais.

10.2.1 Cada proposta será analisada por, no mínimo, 02 (dois) avaliadores independentes integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção, sendo a nota final correspondente à média aritmética das pontuações atribuídas.

10.2.2 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção deverão atuar com observância aos princípios da impessoalidade, moralidade, isonomia, transparência e interesse público, comprometendo-se a manter sigilo sobre as informações acessadas durante o processo seletivo.

10.2.3 É vedada a participação na análise e avaliação de proposta por membro da Comissão que possua impedimento ou conflito de interesses, assim considerados, entre outros casos:

I – Participação, como sócio, dirigente, associado, empregado, prestador de serviço ou colaborador, da pessoa jurídica proponente;

II – Participação direta ou indireta na elaboração da proposta submetida ao Edital;

III – Vínculo societário mantido com o proponente ou integrantes da equipe principal da proposta nos últimos 12 (doze) meses;

IV – Parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, com representante legal do proponente ou integrantes da equipe principal da proposta;

V – Situação que possa comprometer sua independência, imparcialidade ou isenção de julgamento.

10.2.4 O membro da Comissão que identificar situação de impedimento ou conflito de interesses deverá comunicar imediatamente o fato à Fundação Gregório de Mattos – FGM e abster-se de participar da análise da respectiva proposta.

10.2.5 Na hipótese de impedimento, suspeição, ausência ou impossibilidade de atuação de membro da Comissão, a Fundação Gregório de Mattos – FGM poderá designar substituto para assegurar a regularidade e continuidade dos trabalhos.

10.3 A Comissão de Avaliação e Seleção analisará as propostas de acordo com a categoria de inscrição, observando suas especificidades técnicas, criativas, orçamentárias e de execução.

10.4 A Avaliação de Mérito obedecerá aos critérios específicos de cada categoria, totalizando 100 (cem) pontos.

10.4.1 Categoria I - Produção de Curta-Metragem

- Qualidade artística, originalidade, relevância cultural e potencial criativo da obra audiovisual proposta, considerando temática, abordagem, linguagem e inovação (peso 3);
- Consistência do projeto de realização, observando coerência entre proposta artística, roteiro, plano de produção, cronograma, orçamento e viabilidade de execução (peso 3);
- Qualificação e experiência da proponente e principais profissionais envolvidos na realização da obra (peso 2);
- Potencial de impacto cultural, circulação, formação de público, democratização do acesso e contribuição para o fortalecimento do setor audiovisual de Salvador (peso 1);
- Adequação e viabilidade das estratégias de acessibilidade previstas para a obra e suas ações de difusão, observada a legislação vigente (peso 1).

10.4.2 Categoria II - Desenvolvimento de obras seriadas

- Originalidade da proposta, relevância temática, qualidade da concepção criativa e adequação ao formato seriado, considerando potencial narrativo e inovação (peso 3);
- Consistência do projeto de desenvolvimento, observando estrutura narrativa, materiais apresentados, planejamento das etapas, cronograma, orçamento e viabilidade de execução (peso 3);

- c) Qualificação e experiência da proponente e principais profissionais envolvidos no desenvolvimento da obra (peso 2);
- d) Potencial de inserção no mercado audiovisual, impacto para o setor local e contribuição para a diversidade da produção audiovisual de Salvador (peso 1);
- e) Adequação e viabilidade das estratégias de acessibilidade previstas para os produtos e materiais resultantes do desenvolvimento da obra, observada a legislação vigente (peso 1).

10.4.3 Categoria III - Desenvolvimento de Longa-Metragem

- a) Originalidade da proposta, relevância temática, qualidade da concepção criativa e potencial cinematográfico da obra em desenvolvimento (peso 3);
- b) Consistência do projeto de desenvolvimento, considerando argumento, roteiro ou tratamento apresentado, planejamento das etapas, cronograma, orçamento e viabilidade de execução (peso 3);
- c) Qualificação e experiência da proponente e principais profissionais envolvidos no desenvolvimento da obra (peso 2);
- d) Potencial de realização futura, impacto cultural, circulação da obra e contribuição para o fortalecimento da cadeia produtiva do audiovisual de Salvador (peso 1);
- e) Adequação e viabilidade das estratégias de acessibilidade previstas para os produtos e materiais resultantes do desenvolvimento da obra, observada a legislação vigente (peso 1).

10.4.4 Categoria IV - Ações de Cineclube

- a) Relevância cultural e social da proposta, considerando sua contribuição para a formação de público, difusão audiovisual, valorização da diversidade cultural e fortalecimento do movimento cineclubista (peso 3);
- b) Consistência metodológica e viabilidade de execução, observando programação proposta, ações formativas, estratégias sólidas de mobilização de público, cronograma, orçamento e capacidade operacional (peso 3);
- c) Qualificação e experiência da proponente e equipe responsável pela execução das atividades (peso 2);
- d) Potencial de impacto territorial, alcance comunitário, democratização do acesso ao audiovisual e capacidade de promover o desenvolvimento cultural local (peso 1);
- e) Adequação das estratégias de acessibilidade previstas para as sessões, atividades formativas, ações de mediação e participação do público, observada a legislação vigente (peso 1).

10.5 A pontuação máxima da Avaliação e Seleção será de 100 (cem) pontos, sendo desclassificadas as propostas que obtiverem nota inferior a 75 (setenta e cinco) pontos.

PARÁGRAFO ÚNICO. A nota de corte prevista neste item será aferida exclusivamente com base na pontuação obtida nos critérios de avaliação de mérito. A pontuação adicional decorrente dos indutores previstos no item 11 será aplicada somente às propostas que atingirem a nota mínima de 75 (setenta e cinco) pontos, não podendo ser utilizada para fins de alcance da nota de corte ou reversão de desclassificação.

10.6 A nota final atribuída pela Comissão de Avaliação e Seleção poderá ser acrescida da pontuação relativa aos critérios indutores e ações afirmativas previstos neste Edital, quando aplicável.

10.7 A Fundação Gregório de Mattos – FGM publicará no Diário Oficial do Município (DOM) o Resultado Preliminar da Avaliação de Mérito, contendo a pontuação das propostas classificadas.

10.8 Os proponentes poderão interpor recurso, em conformidade com o Anexo X, quanto ao Resultado Preliminar da Etapa de Avaliação de Mérito, no prazo de 04 (quatro) dias úteis a partir da data da sua divulgação.

10.9 Para efeito de recurso, o proponente deverá solicitar acesso ao parecer num prazo de 02 (dois) dias contados da publicação do resultado.

10.10 Demandas de parecer não vinculadas a recurso podem ser solicitadas a qualquer tempo.

10.11 Os recursos de que trata o item 10.8 deverão ater-se a possíveis inconformidades do resultado em relação às disposições do Edital, não cabendo recurso quanto ao mérito da decisão da Comissão de Avaliação de Mérito.

10.12 Os recursos serão analisados pela Comissão competente, sendo vedada, nesta etapa, a alteração substancial da proposta originalmente inscrita.

10.12.1 Os recursos interpostos contra o Resultado Preliminar da Avaliação de Mérito serão analisados por Comissão Recursal designada pela Fundação Gregório de Mattos – FGM, distinta da Comissão de Avaliação e Seleção responsável pela atribuição das notas.

10.12.2 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção que tenham participado da análise da proposta recorrida não poderão integrar a Comissão Recursal para julgamento do respectivo recurso.

10.12.3 A Comissão Recursal limitar-se-á à verificação da correta aplicação dos critérios previstos neste Edital, da coerência da avaliação realizada e da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia e motivação dos atos administrativos.

10.13 Proponentes que tenham sido mencionados no texto do recurso de outro proponente terão a oportunidade de apresentar suas contrarrazões em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de recursos interpostos, atendendo ao modelo disposto no Anexo XI.

10.14 Os recursos interpostos e contrarrazões serão respondidos através de publicação no Diário Oficial do Município em até 03 (três) dias úteis depois de decorrido o prazo para a apresentação de contrarrazões, momento em que será divulgado ainda o Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito.

10.15 O Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito apresentará um ranking de propostas classificadas por ordem decrescente de notas, dividido pelas Categorias descritas no item 10.4.

10.16 Para cada Categoria, o Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito apresentará uma lista de classificados subdividida por:

I. Ampla Concorrência;

II. Reserva de vagas para negros (pretos e pardos);

III. Reserva de vagas para indígenas;

IV. Reserva de vagas para Pessoas com Deficiência.

10.17 São consideradas classificadas as propostas que obtiverem nota mínima de 75 (setenta e cinco) pontos na avaliação de mérito.

10.18 Uma proposta classificada não será considerada necessariamente aprovada, devendo o proponente aguardar as etapas seguintes do Edital.

11. DOS INDUTORES

11.1 Os indutores correspondem a critérios adicionais de pontuação aplicados às propostas que assegurem, em sua equipe principal e/ou ficha técnica, a participação de profissionais pertencentes a grupos historicamente sub-representados no setor audiovisual.

11.2 Serão considerados, para fins de pontuação adicional, os seguintes grupos sociais:

I. Mulheres cisgênero e/ou transgênero;

II. Pessoas negras (pretas e pardas);

III. Pessoas indígenas;

IV. Pessoas com deficiência (física, mental, intelectual ou sensorial);

V. Pessoas LGBTQIAPN+;

VI. Pessoas trans;

VII. Pessoas idosas (com idade igual ou superior a 60 anos).

11.3 A pontuação adicional será atribuída conforme os parâmetros abaixo:

Indutor	Pontuação por pessoa	Pontuação máxima
Mulheres	0,5 ponto	2 pontos
Pessoas Negras	0,5 ponto	2 pontos
Pessoas Indígenas	0,5 ponto	2 pontos
Pessoas com Deficiência	0,5 ponto	2 pontos
LGBTQIAPN+	0,5 ponto	2 pontos

Pessoas Trans	0,5 ponto	2 pontos
Pessoas Idosas	0,5 ponto	2 pontos

11.4 Para fins de aplicação dos indutores, serão consideradas as informações declaradas pelo proponente no Formulário Eletrônico de Inscrição, relativas à composição da equipe principal e/ou ficha técnica da proposta, sob sua inteira responsabilidade.

11.5 A Fundação Gregório de Mattos poderá solicitar documentação comprobatória das informações declaradas, a qualquer tempo, especialmente em caso de denúncia, inconsistência ou indício de fraude.

11.6 A pontuação atribuída pelos indutores será cumulativa, podendo uma mesma pessoa gerar pontuação em mais de um grupo social, quando aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO. Pessoas trans poderão acumular pontuação referente aos grupos "LGBTQIAPN+" e "Pessoas Trans", desde que ambas as condições estejam devidamente indicadas no Formulário Eletrônico de Inscrição.

11.7 A pontuação adicional dos indutores será somada à nota obtida na etapa de Avaliação de Mérito, para fins de classificação final das propostas.

11.8 A aplicação dos indutores não substitui nem interfere nas políticas de reserva de vagas previstas neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO

12.1 A Fundação Gregório de Mattos – FGM divulgará o Resultado Preliminar da Avaliação de Mérito no Diário Oficial do Município e em seus canais oficiais de comunicação, contendo a relação das propostas classificadas por categoria, observadas a ampla concorrência e as reservas de vagas previstas neste Edital.

12.2 O Resultado Preliminar da Avaliação de Mérito apresentará a pontuação obtida pelas propostas na etapa de análise, já considerada, quando aplicável, a pontuação adicional referente aos indutores previstos no Item 11 deste Edital.

12.3 Os proponentes poderão interpor recurso quanto ao Resultado Preliminar da Avaliação de Mérito no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação, conforme modelo disposto no Anexo X.

12.4 Para apresentação de recurso, o proponente poderá solicitar acesso ao parecer técnico da proposta no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado preliminar.

12.5 As solicitações de parecer técnico que não estejam vinculadas à interposição de recurso poderão ser realizadas a qualquer tempo, mediante solicitação formal à Fundação Gregório de Mattos.

12.6 Os recursos deverão se limitar à contestação da análise dos critérios de avaliação previstos no Item 10 deste Edital, não cabendo recurso quanto ao mérito subjetivo da decisão da Comissão de Avaliação e Seleção.

12.7 O resultado da análise dos recursos e das contrarrazões será publicado no Diário Oficial do Município e nos canais oficiais da Fundação Gregório de Mattos em até 03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo para apresentação das contrarrazões.

12.8 Após a análise dos recursos, será divulgado o Resultado Final da Avaliação de Mérito, contendo a classificação definitiva das propostas aptas a seguir para as próximas etapas deste Edital.

13. DA COMPROVAÇÃO PARA PROPONENTES COTISTAS

13.1 DA HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA PROPONENTES NEGROS (PRETOS E PARDOS)

13.1.1 A etapa de heteroidentificação dos proponentes autodeclarados negros (pretos e pardos) será realizada presencialmente perante Comissão de Heteroidentificação instituída pela Fundação Gregório de Mattos – FGM, composta por representantes do Poder Público e da sociedade civil.

13.1.2 Serão convocados para a etapa de heteroidentificação os proponentes negros (pretos e pardos) classificados na etapa de Avaliação de Mérito dentro das vagas reservadas previstas neste Edital.

13.1.3 A convocação para a etapa de heteroidentificação será publicada no Diário Oficial do Município e nos canais oficiais da Fundação Gregório

de Mattos, contendo local, data e horário de comparecimento.

13.1.4 Os proponentes convocados deverão apresentar, no ato da heteroidentificação, a Autodeclaração Étnico-racial, conforme modelo constante no Anexo VI.

13.1.5 No caso de Pessoa Jurídica de Direito Privado Com Fins Lucrativos, deverão comparecer presencialmente os integrantes do quadro societário autodeclarados negros necessários ao atendimento dos percentuais estabelecidos neste Edital.

13.1.6 No caso de Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, deverão comparecer presencialmente os integrantes autodeclarados negros ocupantes de cargos de direção, chefia ou decisão necessários ao atendimento dos percentuais estabelecidos neste Edital.

13.1.7 O procedimento de heteroidentificação considerará exclusivamente os aspectos fenotípicos do proponente, observadas as características socialmente reconhecidas como associadas à população negra.

13.1.8 Não serão considerados, para fins de heteroidentificação, ascendência, documentos anteriores, vínculos familiares ou quaisquer elementos genotípicos.

13.1.9 O proponente deverá comparecer à heteroidentificação sem utilização de adereços que dificultem a análise fenotípica, tais como óculos escuros, bonés, chapéus, maquiagem excessiva ou similares, ressalvados os acessórios de natureza religiosa.

13.1.10 O procedimento poderá ser registrado em fotografia e/ou vídeo exclusivamente para fins de instrução processual e eventual análise recursal.

13.1.11 Será considerado apto o proponente reconhecido como pessoa negra (preta ou parda) pela maioria dos membros presentes da Comissão de Heteroidentificação.

13.1.12 O não comparecimento à etapa de heteroidentificação implicará eliminação da proposta da política de reserva de vagas e sua não inclusão na ampla concorrência.

13.1.13 O proponente cuja autodeclaração não seja validada pela Comissão de Heteroidentificação será eliminado deste Edital, não concorrendo às vagas de ampla concorrência.

13.1.14 Será admitida a apresentação de recurso contra o Resultado Preliminar da Heteroidentificação, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da publicação do resultado.

13.1.15 Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico indicado pela Fundação Gregório de Mattos, conforme orientações e modelo previstos no Anexo XII.

13.1.16 Os recursos serão analisados por Comissão Recursal específica, composta por integrantes distintos daqueles que participaram da análise inicial.

13.1.17 Da decisão da Comissão Recursal não caberá novo recurso.

13.2 DA COMPROVAÇÃO DE PROPONENTES INDÍGENAS

13.2.1 A comprovação da condição de proponente indígena será realizada mediante apresentação de documentação comprobatória pelos proponentes classificados nas vagas reservadas destinadas a pessoas indígenas.

13.2.2 A convocação para envio da documentação será publicada no Diário Oficial do Município e nos canais oficiais da Fundação Gregório de Mattos.

13.2.3 Será considerada válida, para fins de comprovação, declaração de pertencimento étnico emitida por liderança indígena, associação, organização representativa ou comunidade indígena, conforme modelo constante no Anexo VII.

13.2.4 A declaração poderá ser apresentada em formato escrito ou audiovisual.

13.2.5 Para Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, deverão apresentar documentação os integrantes indígenas ocupantes de cargos de direção, chefia ou decisão necessários ao atendimento dos percentuais previstos neste Edital.

13.2.6 Para Pessoa Jurídica de Direito Privado Com Fins Lucrativos, deverão apresentar documentação os integrantes indígenas do quadro societário necessários ao atendimento dos percentuais previstos neste Edital.

13.2.7 A documentação deverá ser enviada no prazo de até 3 (três) dias úteis após a convocação.

13.2.8 O não envio da documentação exigida implicará na eliminação da proposta da política de reserva de vagas e sua não inclusão na ampla concorrência.

13.2.9 Caberá à Comissão Técnica designada pela Fundação Gregório de Mattos a verificação da autenticidade e regularidade da documentação apresentada.

13.2.10 Será admitida a interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Comprovação de Proponentes Indígenas, no prazo de até 03 (três) dias úteis após sua publicação.

13.2.11 Os recursos serão analisados por Comissão Recursal específica instituída pela Fundação Gregório de Mattos.

13.2.12 Da decisão da Comissão Recursal não caberá novo recurso.

13.3 DA COMPROVAÇÃO DE PROPONENTES PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

13.3.1 A comprovação da condição de Pessoa com Deficiência – PcD será realizada mediante apresentação de documentação comprobatória pelos proponentes classificados nas vagas reservadas destinadas a Pessoas com Deficiência.

13.3.2 A convocação para envio da documentação será publicada no Diário Oficial do Município e nos canais oficiais da Fundação Gregório de Mattos.

13.3.3 Para fins de comprovação, deverão ser apresentados:

I. Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, conforme modelo constante no Anexo VIII;

II. Laudo médico, carteira de identificação, certificado ou documento oficial equivalente que comprove a deficiência declarada, contendo referência à Classificação Internacional de Doenças – CID, quando aplicável.

13.3.4 Para Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, deverão apresentar documentação os integrantes com deficiência ocupantes de cargos de direção, chefia ou decisão necessários ao atendimento dos percentuais previstos neste Edital.

13.3.5 Para Pessoa Jurídica de Direito Privado Com Fins Lucrativos, deverão apresentar documentação os integrantes do quadro societário necessários ao atendimento dos percentuais previstos neste Edital.

13.3.6 A documentação deverá ser enviada no prazo de até 3 (três) dias úteis após a convocação.

13.3.7 O não envio da documentação exigida implicará na eliminação da proposta da política de reserva de vagas e sua não inclusão na ampla concorrência.

13.3.8 Caberá à Comissão Técnica designada pela Fundação Gregório de Mattos a análise da autenticidade e regularidade da documentação apresentada.

13.3.9 Será admitida a interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Comprovação de Pessoas com Deficiência, no prazo de até 03 (três) dias úteis após sua publicação.

13.3.10 Os recursos serão analisados por Comissão Recursal específica instituída pela Fundação Gregório de Mattos.

13.3.11 Da decisão da Comissão Recursal não caberá novo recurso.

14. DA NOMEAÇÃO DE TITULARES E SUPLENTE

14.1 Finalizadas as etapas de análise de recursos e validação de proponentes cotistas, quando aplicável, será publicado no Diário Oficial do Município o Resultado Final do Edital SalCine II, contendo a relação das propostas selecionadas na condição de titulares e suplentes.

14.2 A publicação de que trata o item 14.1 divulgará as propostas aprovadas por categoria e linha de apoio, observando:

- I. Produção de curta-metragem;
- II. Desenvolvimento de obra seriada;
- III. Desenvolvimento de longa-metragem;
- IV. Ações de cineclube.

14.3 As propostas selecionadas na condição de titulares serão convocadas para a etapa de Habilitação, conforme cronograma estabelecido neste edital.

14.4 Integrarão a lista de suplentes as propostas classificadas na etapa de Avaliação de Mérito que tenham alcançado a nota mínima estabelecida neste Edital e que tenham sido validadas nas etapas subsequentes, quando aplicável, observada a ordem decrescente de pontuação.

14.5 A convocação de suplentes poderá ocorrer nos casos de:

- a) Desistência do proponente selecionado;
- b) Não apresentação da documentação exigida na etapa de Habilitação;
- c) Inabilitação jurídica, fiscal ou documental;
- d) Desclassificação da proponente cotista por não comprovar a condição que lhe garantiu o acesso à vaga reservada.

14.6 A convocação de propostas suplentes observará:

- a) A ordem de classificação;
- b) A categoria e a linha de apoio da proposta originalmente selecionada;
- c) As políticas de reserva de vagas e ações afirmativas previstas neste Edital;
- d) A disponibilidade orçamentária.

14.7 A Fundação Gregório de Mattos – FGM poderá realizar remanejamento de recursos entre linhas de apoio, observada a existência de propostas suplentes habilitadas, o interesse público e a disponibilidade orçamentária.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Após a publicação do Resultado Final do Edital SalCine II e da Nomeação de Titulares e Suplentes, terá início a etapa de Habilitação, que consiste na verificação da documentação necessária para formalização do apoio financeiro e assinatura do Termo de Execução Cultural.

15.2 Os proponentes titulares deverão encaminhar, em formato PDF, a documentação obrigatória exigida nesta etapa, por meio do endereço eletrônico a ser indicado pela Fundação Gregório de Mattos – FGM, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis contados da publicação do Resultado Final.

I. Para Pessoa Física:

- a) Carteira de Identidade – RG, CIN ou documento equivalente do proponente;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF do proponente;
- c) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
- d) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
- e) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
- f) Comprovante de regularidade com o TST – Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;
- g) Comprovante ou declaração de endereço em nome do proponente, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, declaração atestando que o proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, vide Anexo IV);
- h) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme Anexo XIII;
- i) Declaração de nepotismo conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa Nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo, conforme Anexo XIV;
- j) Comprovante de conta-corrente ou poupança zerada do Banco Bradesco ou Banco Next para movimentação exclusiva da proposta, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; nome e CPF do proponente;
- k) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do proponente;
- l) Cópia do cartão do PIS/PASEP ou NIT;
- m) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site <http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx>.

II. Para Microempreendedor Individual – MEI:

- a) Cópia colorida da Carteira de Identidade – RG, CIN ou equivalente do titular MEI proponente;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF do titular MEI proponente;
- c) Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI) em vigor, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação sediado no município de Salvador;
- d) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devendo apresentar CNAE de audiovisual como uma de suas atividades (primária ou secundária);
- e) Comprovante ou declaração de endereço em nome do proponente, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, declaração atestando que o proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, vide Anexo IV);
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
- g) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
- h) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
- i) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;
- j) Comprovante de regularidade junto ao TST – Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;

- k) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme Anexo XIII;
- l) Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo, conforme Anexo XIV;
- m) Comprovante de conta corrente ou poupança do Banco Bradesco, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;
- n) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do titular MEI;
- o) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site <http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx>.

III. Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado Sem Fins Lucrativos:

- a) Cópia colorida da Carteira de Identidade – RG, CIN ou equivalente do representante legal da instituição proponente;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da instituição proponente;
- c) Cópia do Estatuto Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
- d) Cópia do instrumento de constituição de poderes do representante legal devidamente arquivado no Órgão competente ou certidão;
- e) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devendo apresentar CNAE de audiovisual como uma de suas atividades (primária ou secundária);
- f) Comprovante de endereço mais recente em nome do proponente, datado há no máximo três meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, contrato de escritório virtual, entre outros);
- g) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
- h) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
- i) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
- j) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;
- k) Comprovante de regularidade com o TST – Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;
- l) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme Anexo XIII;
- m) Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo, conforme Anexo XIV;
- n) Comprovante de conta-corrente ou poupança do Banco Bradesco, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;
- o) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal da instituição proponente;
- p) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site <http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx>.
- q) Alvará de Funcionamento da instituição.

IV. Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado Com Fins Lucrativos:

- a) Cópia colorida da Carteira de Identidade – RG, CIN ou equivalente do representante legal da instituição proponente;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da instituição proponente;
- c) Cópia do Contrato Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
- d) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devendo apresentar CNAE de audiovisual como uma de suas atividades (primária ou secundária);
- e) Comprovante de endereço mais recente em nome do proponente, datado há no máximo três meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, contrato de escritório virtual, entre outros);
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto a Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
- g) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
- h) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
- i) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;
- j) Comprovante de regularidade com o TST – Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;
- k) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme Anexo XIII;
- l) Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo, conforme Anexo XIV;
- m) Comprovante de conta corrente ou poupança do Banco Bradesco zerada e exclusiva, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;
- n) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal da instituição proponente.
- o) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site <http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx>.
- p) Alvará de Funcionamento da empresa.

15.3 No caso de representante legal estrangeiro, deverá ser apresentado documento comprobatório de permanência regular no país.

15.4 Após a verificação dos documentos realizada pelos técnicos da Fundação Gregório de Mattos, será publicada no Diário Oficial do Município a lista de proponentes com pendências referentes ao envio dos documentos previstos nos Itens 15.2 para os seguintes casos: documentos já entregues com erros, rasurados, ilegíveis e/ou documentos que não haviam sido juntados. A partir da data de publicação, os proponentes listados terão até 02 (dois) dias úteis para proceder com os ajustes necessários, através do e-mail salcine.ano2@salvador.ba.gov.br.

15.5 A falta de apresentação de qualquer dos documentos elencados, ou em desacordo com o estabelecido, implicará a desclassificação da proposta, sendo comunicado ao proponente a motivação e convocado o suplente por ordem de classificação.

15.6 O proponente deve estar livre de pendências, inadimplências ou falta de prestação de contas junto à Fundação Gregório de Mattos e ao Município de Salvador, sob pena de desclassificação da proposta.

15.7 O pagamento ocorrerá em parcela única, após a entrega dos documentos e assinatura de Termo de Execução Cultural, estando sujeito à disponibilidade financeira da Fundação Gregório de Mattos e ao regular andamento dos trâmites formais envolvidos.

15.8 Os suplentes serão convocados nos casos de desistência, inabilitação, impossibilidade de contratação ou desclassificação superveniente dos titulares, observada a ordem de classificação e os critérios de reserva de vagas previstos neste Edital.

15.9 O Termo de Execução Cultural corresponde ao instrumento jurídico celebrado entre a Fundação Gregório de Mattos – FGM e o proponente selecionado, contendo as obrigações, responsabilidades, condições de execução da proposta e demais disposições aplicáveis ao apoio financeiro concedido por este Edital.

16. DAS VEDAÇÕES À UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

16.1. Os recursos financeiros concedidos no âmbito deste Edital deverão ser utilizados exclusivamente para a execução da proposta aprovada, sendo vedada sua aplicação em despesas estranhas ao objeto financiado.

16.2. É vedada a utilização dos recursos para:

I – Pagamento de multas, juros, correção monetária, encargos financeiros ou quaisquer acréscimos decorrentes de atraso no cumprimento de obrigações;

II – Pagamento de despesas pessoais dos sócios, dirigentes, associados, representantes legais ou integrantes da equipe que não guardem relação direta e comprovada com a execução da proposta;

III – Aquisição de bens imóveis, terrenos, veículos automotores, embarcações ou aeronaves;

IV – Pagamento de despesas realizadas anteriormente à celebração do Termo de Execução Cultural ou posteriormente ao prazo autorizado para execução da proposta;

V – Pagamento de despesas decorrentes de ações judiciais, honorários advocatícios de sucumbência, custas processuais ou indenizações;

VI – Distribuição de lucros, dividendos, bonificações, participação societária ou qualquer forma de remuneração do capital investido;

VII – Pagamento de despesas bancárias, tarifas de manutenção de conta, IOF, encargos financeiros e operações de crédito, ressalvadas as tarifas estritamente necessárias à movimentação da conta do projeto, quando autorizadas;

VIII – Aquisição de bebidas alcoólicas, cigarros ou produtos similares;

IX – Contratação de serviços ou aquisição de bens sem pertinência direta e comprovada com o objeto da proposta aprovada;

X – Pagamento de remuneração a agentes públicos, servidores, empregados públicos ou ocupantes de cargo em comissão pela execução de atividades inerentes às suas atribuições funcionais;

XI – Transferência de recursos para contas de terceiros que não participem formalmente da execução da proposta;

XII – Utilização dos recursos para financiamento

17. DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES

17.1 Os proponentes contemplados obrigam-se a executar integralmente a proposta aprovada, observando o objeto, cronograma, orçamento, plano de trabalho e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Execução Cultural.

17.2 Os projetos selecionados deverão prever, obrigatoriamente, ao menos 01 (uma) ação gratuita de compartilhamento público, formação de público ou difusão de conhecimento no município de Salvador, compatível com a natureza da proposta contemplada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As ações de compartilhamento poderão compreender, entre outras atividades:

- a) Exibições públicas;
- b) Debates;
- c) Oficinas;

- d) Masterclasses;
- e) Rodas de conversa;
- f) Sessões comentadas;
- g) Laboratórios;
- h) Atividades formativas ou educativas relacionadas ao audiovisual.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para os projetos da categoria Ações de Cineclube, a atividade de compartilhamento deverá consistir na realização de ação complementar distinta das atividades regulares previstas na proposta aprovada, podendo contemplar formação de público, capacitação de agentes culturais, intercâmbio entre cineclubes, produção de materiais educativos ou outras ações de difusão e fortalecimento da cultura cineclubista.

17.3 Os proponentes obrigam-se a encaminhar à Fundação Gregório de Mattos – FGM registros fotográficos, videográficos, materiais de divulgação e demais documentos comprobatórios relacionados à execução da proposta, sempre que solicitado, para fins de monitoramento, comunicação institucional e comprovação do cumprimento do objeto.

17.4 Os proponentes deverão inserir as marcas da Fundação Gregório de Mattos – FGM, Programa SalCine, Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT, da Prefeitura de Salvador e demais instituições parceiras definidas pela Administração Pública em todos os materiais de divulgação, comunicação e identificação visual relacionados à proposta contemplada, observando o Manual de Aplicação de Marcas a ser disponibilizado.

17.5 Toda peça de divulgação da proposta deverá ser previamente submetida à aprovação da Fundação Gregório de Mattos – FGM, nos prazos e condições estabelecidos pela instituição.

17.6 Os proponentes contemplados deverão mencionar institucionalmente o apoio da Fundação Gregório de Mattos – FGM, Programa SalCine, Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT e da Prefeitura de Salvador em entrevistas, ações públicas, créditos da obra, materiais promocionais, sessões de exibição e demais conteúdos relacionados ao projeto.

17.7 No caso das propostas de produção de curta-metragem, os créditos finais da obra audiovisual deverão conter a inserção das marcas institucionais indicadas pela Fundação Gregório de Mattos – FGM, conforme orientações do Manual de Aplicação de Marcas.

17.8 No caso das propostas de produção de curta-metragem que realizarem gravação externa deverão, obrigatoriamente, solicitar autorização na Salvador Film Commission, através do formulário disponível em <https://ssaifilmcommission.salvador.ba.gov.br/>

17.9 Os proponentes deverão garantir medidas de acessibilidade compatíveis com a natureza da proposta, observando a legislação vigente e as diretrizes estabelecidas neste Edital.

17.10 Qualquer alteração relevante na proposta aprovada, incluindo cronograma, equipe principal, objeto, formato, estratégia de execução ou orçamento, deverá ser previamente comunicada e submetida à análise e aprovação da Fundação Gregório de Mattos – FGM.

17.11 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas no Termo de Execução Cultural, bem como a não execução integral da proposta aprovada, poderá ensejar adoção das medidas administrativas, civis e legais cabíveis, incluindo devolução de recursos, aplicação de sanções e impedimento de participação em futuros editais da Fundação Gregório de Mattos – FGM, observada a ampla defesa e o contraditório.

17.12 Os proponentes responsabilizam-se integralmente pelos conteúdos, documentos, imagens, direitos autorais, direitos de uso de imagem, autorizações e licenças necessárias à execução da proposta, respondendo civil e criminalmente por eventuais irregularidades.

17.13 As obras e ações resultantes deste Edital deverão observar a legislação vigente relativa aos direitos autorais, direitos culturais, acessibilidade, proteção de dados pessoais e proteção integral de crianças e adolescentes.

18. DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

18.1 O cumprimento do objeto das propostas contempladas neste Edital será demonstrado por meio da apresentação de Relatório de Execução Cultural, vedada a exigência de prestação de contas financeira detalhada, salvo nos casos previstos em lei ou quando constatadas irregularidades pela Administração Pública.

18.2 O Relatório de Execução Cultural deverá comprovar a realização integral da proposta aprovada, contendo informações sobre as atividades executadas, resultados alcançados, ações de compartilhamento realizadas e materiais comprobatórios da execução.

18.3 O Relatório de Execução Cultural deverá ser apresentado conforme modelo disponibilizado pela Fundação Gregório de Mattos – FGM, observando as orientações e prazos estabelecidos neste Edital e no Termo de Execução Cultural.

18.4 Os proponentes selecionados na linha Produção de Curta-Metragem deverão encaminhar, adicionalmente ao Relatório de Cumprimento do Objeto:

I. Arquivo digital da obra finalizada em suporte digital de alta definição, com resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels), nos formatos MOV, MP4 (H.264), DCP ou similares, podendo ser aceitos formatos e tecnologias superiores;

II. Material gráfico produzido para divulgação da obra, quando houver;

III. Comprovação da realização da atividade de compartilhamento prevista na proposta.

18.5 Os proponentes selecionados na linha Desenvolvimento de Obras Seriadas deverão encaminhar, adicionalmente ao Relatório de Cumprimento do Objeto:

I. Bíblia da série desenvolvida, sem limite de páginas, em formato Courier ou Courier New, tamanho 12, contendo, no mínimo:

- a) *storyline*;
- b) argumento;
- c) descrição dos personagens;
- d) arco narrativo da temporada;
- e) sinopse de todos os episódios previstos para a temporada;
- f) sinopse geral da temporada;
- g) plano de negócios;
- h) estratégias de financiamento para produção;
- i) estratégias preliminares de circulação e comercialização;
- j) indicações de locações, quando aplicável;
- k) material gráfico produzido para captação, apresentação ou pré-venda do projeto.

II. Comprovação da realização da atividade de compartilhamento prevista na proposta.

18.6 Os proponentes selecionados na linha Desenvolvimento de Longa-Metragem deverão encaminhar, adicionalmente ao Relatório de Execução Cultural:

I. Arquivo digital contendo roteiro em tratamento final ou roteiro desenvolvido;

II. Cópia do Certificado de Registro do roteiro emitido pela Fundação Biblioteca Nacional – FBN, quando aplicável;

III. Arquivo contendo o projeto técnico de execução do longa-metragem, contemplando, no mínimo:

- a) apresentação;
- b) *logline*;
- c) sinopse;
- d) perfil de público;
- e) proposta estética;
- f) cronograma preliminar de produção;
- g) orçamento analítico preliminar da produção;
- h) plano de negócios;
- i) estratégias de financiamento;
- j) estratégias preliminares de distribuição e circulação;
- k) indicações de locações, quando aplicável;
- l) material gráfico produzido para captação, apresentação ou pré-venda do projeto;

IV. Comprovação da realização da atividade de compartilhamento prevista na proposta.

18.7 Os proponentes selecionados na linha Ações de Cineclube deverão encaminhar, adicionalmente ao Relatório de Execução Cultural:

I. Relatório detalhado das atividades realizadas, contendo programação executada, locais de realização, público alcançado e resultados obtidos;

II. Registros fotográficos e/ou videográficos das sessões e atividades desenvolvidas;

III. Material gráfico e peças de divulgação produzidas;

IV. Listas de presença, quando aplicável;

V. Clipping de imprensa, publicações em redes sociais ou outros materiais que demonstrem a realização das atividades.

18.8 Os materiais comprobatórios poderão ser enviados em formato digital, por meio de plataforma, sistema eletrônico, link de armazenamento em nuvem ou outro meio indicado pela Fundação Gregório de Mattos – FGM.

18.9 O Relatório de Execução Cultural deverá ser apresentado no prazo estabelecido pela Fundação Gregório de Mattos – FGM, contado a partir da conclusão da execução da proposta.

18.10 A análise do Relatório de Execução Cultural será realizada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Edital, que emitirá parecer técnico quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo proponente.

18.11 A aprovação do Relatório de Execução Cultural ficará condicionada à verificação:

- a) Da execução da proposta aprovada;
- b) Do cumprimento das metas e ações previstas;
- c) Da realização da contrapartida ou ação de compartilhamento público;
- d) Da observância das obrigações previstas neste Edital e no Termo de Execução Cultural;
- e) Da regularidade dos materiais comprobatórios apresentados.

18.12 O não envio do Relatório de Execução Cultural, a apresentação incompleta da documentação comprobatória ou a constatação do descumprimento injustificado do objeto poderá ensejar:

- a) Solicitação de complementação de informações;
- b) Reprovação do relatório;
- c) Aplicação das sanções cabíveis;
- d) Prestação de contas financeira detalhada por meio de Relatório Financeiro;
- e) Devolução parcial ou integral dos recursos recebidos, observados o contraditório e a ampla defesa.

18.13 O proponente poderá apresentar recurso da decisão que reprovar o Relatório de Execução Cultural, conforme procedimentos e prazos estabelecidos pela Fundação Gregório de Mattos – FGM e pela legislação aplicável.

18.14 A Fundação Gregório de Mattos – FGM poderá utilizar, para fins institucionais e de difusão cultural, os materiais enviados no Relatório de Execução Cultural, respeitados os direitos autorais e de imagem dos envolvidos.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Serão de responsabilidade do proponente todas as despesas decorrentes da elaboração, inscrição, execução e divulgação da proposta inscrita neste Edital, inclusive aquelas relacionadas à obtenção de direitos autorais, licenças, autorizações, transporte de equipe e equipamentos, hospedagem, alimentação, tributos, encargos e demais custos necessários à realização da proposta audiovisual.

19.2 Não serão selecionadas propostas cujos conteúdos desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres a situações de constrangimento, discriminação ou violência, conforme disposto na Lei nº 12.573/2012.

19.3 É vedada a inscrição e execução de propostas que contenham conteúdos homofóbicos, racistas, misóginos, capacitistas, discriminatórios ou que promovam intolerância religiosa, apologia ao uso de drogas ilícitas, violência física, emocional ou psicológica contra crianças e adolescentes, ou qualquer forma de violação de direitos humanos, em conformidade com a Lei nº 12.573/2012, a Lei nº 13.146/2015 e a Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas alterações posteriores.

19.4 É de responsabilidade do proponente a veracidade das informações prestadas e a autenticidade dos documentos apresentados no âmbito deste Edital, respondendo administrativa, civil e criminalmente em caso de falsidade, fraude ou omissão de informações.

19.5 É de responsabilidade do proponente informar endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone válidos e atualizados para fins de comunicação oficial com a Fundação Gregório de Mattos durante todas as etapas deste Edital e execução da proposta. Qualquer alteração dos dados de contato deverá ser formalmente comunicada à FGM.

19.6 O proponente, no ato da inscrição, declara possuir autorização ou cessão de direitos relativos a roteiros, trilhas sonoras, imagens, obras intelectuais, fonogramas, arquivos audiovisuais, marcas, interpretações artísticas e demais elementos protegidos por direitos autorais ou de imagem eventualmente utilizados na proposta, responsabilizando-se integralmente por quaisquer reclamações, ações judiciais, litígios ou demandas decorrentes de violações de direitos de terceiros, inclusive no que se refere ao pagamento de direitos autorais, conexos ou de execução pública perante órgãos arrecadadores, a exemplo do ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, SBAT – Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e demais entidades competentes.

19.7 O proponente será integralmente responsável pela obtenção das licenças, autorizações, alvarás e demais documentos exigidos pelos órgãos públicos competentes para execução da proposta audiovisual, devendo prever os respectivos custos no planejamento da proposta, quando cabível.

19.8 É facultado à Fundação Gregório de Mattos, por meio do setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Edital, promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer, complementar ou sanar dúvidas relacionadas às propostas inscritas, à documentação apresentada e à execução das propostas contempladas.

19.9 A Fundação Gregório de Mattos não se responsabiliza por falhas de conexão, congestionamento de rede, instabilidade de sistema, incompatibilidade de arquivos digitais, erro de preenchimento do formulário eletrônico, falhas de envio ou quaisquer outros problemas técnicos que impossibilitem a inscrição, o envio de documentos ou o acompanhamento das etapas deste Edital.

19.10 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Fundação Gregório de Mattos, observadas as disposições legais e normativas aplicáveis.

19.11 Integram este Edital, para todos os fins, seus anexos, formulários, declarações, modelos e demais documentos complementares disponibilizados pela Fundação Gregório de Mattos.

19.12 O presente Edital poderá ser revogado, anulado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, exigência legal ou indisponibilidade orçamentária, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte dos proponentes.

20. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – CRONOGRAMA

ANEXO II – ESPELHO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, estará disponibilizado no site da FGM www.fgm.salvador.ba.gov.br.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO COLETIVA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, estará disponibilizado no site da FGM www.fgm.salvador.ba.gov.br.

ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA

ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

ANEXO IX- MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

ANEXO X - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

ANEXO XI - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES

ANEXO XII - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE VALIDAÇÃO DE PROPONENTES COTISTAS

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.781/2013 E À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2013, QUE DISPÕEM SOBRE A VEDAÇÃO DO NEPOTISMO

ANEXO XV - DELIMITAÇÃO TERRITORIAL

ANEXO XVI – MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO XVII - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Salvador, 20 de julho de 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

ANEXO I

CRONOGRAMA DO EDITAL

I. Inscrições

21/07/2026 a 10/08/2026

II. Homologação da Inscrição

Resultado Preliminar da Etapa de Homologação das Inscrições: até 10 (dez) dias úteis contados a partir do último dia de inscrições da chamada.

Interposição de recursos: até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar.

Resposta aos recursos interpostos: em até 03 (três) dias úteis após o prazo para interposição de recursos.

III. Avaliação de Mérito

Resultado Preliminar da Etapa de Avaliação de Mérito: até 25 (vinte e cinco) dias úteis contados a partir da data da divulgação da Homologação das Inscrições.

Solicitação de parecer num prazo de 02 (dois) dias contados da publicação do resultado.

Interposição de recursos: até 04 (quatro) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar.

Apresentação de contrarrazões: até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de recursos interpostos.

Resposta aos recursos e contrarrazões: em até 03 (três) dias úteis após o prazo para apresentação de contrarrazões.

IV. Validação de Proponentes Cotistas

Convocação para apresentação das comprovações: na mesma data da divulgação do Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito será realizada.

Interposição de recursos: até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar.

Resposta aos recursos: até 03 (três) dias úteis após o término do prazo de interposição de recursos.

Resultado Final da Etapa de Validação de Proponentes
Cotistas: até 03 (três) dias úteis após a publicação das respostas aos recursos.

Nome Completo	CPF	Função na Proposta	Assinatura

V. Habilitação

Envio da documentação Complementar: até 04 (quatro) dias úteis a partir da divulgação do Resultado Final do Edital e Nomeação de Titulares e Suplentes.

Publicação da lista de proponentes com pendências documentais: até 03 (três) dias após o prazo de envio da documentação.

Regularização de pendências: até 02 (dois) dias úteis após publicação da lista de pendências.

VI. Assinatura de Termo de Execução Cultural

Convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural em até 30 (trinta) dias após a regularização documental.

Pagamento: em parcela única, após a entrega dos documentos e assinatura do Termo de Execução Cultural

Todas as divulgações de resultados das etapas do Edital serão realizadas no Diário Oficial do Município (DOM).

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO, GRUPO OU NÚCLEO CRIATIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA

Nós, integrantes do [coletivo, grupo ou núcleo criativo] abaixo identificado, declaramos, para os devidos fins, que autorizamos a [Pessoa Jurídica ou Microempreendedor Individual (MEI)] indicado neste documento a representar o grupo perante o Edital SalCine II, promovido pela Fundação Gregório de Mattos, responsabilizando-se pela inscrição, recebimento dos recursos, execução da proposta e cumprimento de todas as obrigações decorrentes da participação no referido Edital.

DADOS DA PROPOSTA

Título da proposta: _____

Categoria: _____

DADOS DO REPRESENTANTE

Razão Social/Nome Empresarial: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

Declaramos estar cientes de que a entidade acima identificada atuará como responsável legal pela proposta perante a Fundação Gregório de Mattos, assumindo os compromissos administrativos, financeiros e operacionais necessários à execução do projeto.

Relação de integrantes do coletivo, grupo, produtora ou núcleo criativo:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Pessoa Jurídica ou MEI

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO para fins do EDITAL 008/2026 – Edital SalCine II, que meu endereço está localizado no Logradouro _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, município de Salvador, Bahia, há, pelo menos, 02 (dois) anos.

Salvador, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO(A) DECLARANTE
NOME

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (PESSOA NEGRA – PRETA OU PARDA)

Eu, _____, CPF nº _____, proponente do projeto _____ no Edital SalCine II, para fins de concorrência às vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas), nos termos deste Edital, declaro que me reconheço e me identifico como:

☐ Pessoa Preta

☐ Pessoa Parda

Declaro estar ciente de que a presente autodeclaração será submetida aos procedimentos de verificação previstos neste Edital, incluindo a Heteroidentificação, quando aplicável.

Declaro, ainda, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a falsidade desta declaração poderá ensejar minha eliminação do processo seletivo, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do(a) Proponente

CPF

Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, pertencente à Comunidade Indígena _____, certificada pela FUNAI, Processo nº _____, para fins específicos, declaro que _____ CPF _____, RG _____ é MEMBRO PERTENCENTE a esta Comunidade Indígena, situada no(s) Município(s) de _____, no Estado _____.

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, o proponente estará sujeito às penalidades previstas em Lei e neste Edital.

Por ser verdade, assino a presente declaração:

Cacique da Comunidade: _____ (nome por extenso) CPF _____,

Endereço: _____

Telefone para contato: (____) _____

Assinatura _____

Ou

Tuxaua: _____ (nome por extenso)

CPF _____,

Endereço: _____

Telefone para contato: (____) _____

Assinatura _____

Ou

Liderança da Comunidade: _____ (nome por extenso) CPF _____,

Endereço: _____

Telefone para contato: (____) _____

Assinatura _____

_____ de _____, de 2026.

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO para fins de participação no EDITAL 008/2026 – Edital SalCine II que sou pessoa com

deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções criminais.

Salvador, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

NOME

ANEXO IX

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1. IDENTIFICAÇÃO

Título da proposta:

Proponente:

Motivo da não homologação da inscrição:

2. JUSTIFICATIVA (Responda à seguinte questão: por que a decisão da etapa de Homologação da Inscrição precisa ser revista? Não aceitaremos nenhum tipo de documentação que deixou de ser enviada no ato da inscrição, apenas a justificativa por escrito)

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

NOME

ANEXO X

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

1. IDENTIFICAÇÃO

Título da proposta:

Proponente:

2. JUSTIFICATIVA (Responda à seguinte questão: por que a decisão da Comissão de Avaliação de Mérito deve ser revista? Indique possíveis inconformidades tendo em vista as cláusulas do Edital. Lembre-se que, conforme indica o item 12.3 do Edital, aspectos ao mérito da decisão da Comissão não podem ser questionados.)

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

NOME

ANEXO XI

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES

1. IDENTIFICAÇÃO

Título da proposta:

Proponente:

Cite a menção feita à sua proposta por outro proponente concorrente:

2. JUSTIFICATIVA (Responda à seguinte questão: por que o questionamento apresentado pelo concorrente não procede? Justifique)

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, ____ de ____ de 2026.

ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

NOME

ANEXO XII

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE VALIDAÇÃO DE PROPONENTES COTISTAS

À Comissão Recursal do processo de Heteroidentificação,

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, e CPF nº _____, apresento a esta Comissão pedido de reconsideração em relação ao resultado do procedimento de heteroidentificação deste processo seletivo, baseado nos argumentos que exponho abaixo:

_____, ____ de ____ de 2026

ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

NOME

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Declaro sob as penas da lei, junto ao Município do Salvador/BA, que não emprego profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Nº 9.854/99). Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, ____ de ____ de 2026.

ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

NOME

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.781/2013 E À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2013, QUE DISPÕEM SOBRE A VEDAÇÃO DO NEPOTISMO

Declaro sob as penas da lei, junto ao Município do Salvador/BA, não possuir familiar agente político, detentor de cargo em comissão/função de confiança, lotado no órgão/entidade da Prefeitura Municipal do Salvador destinatário dos serviços contratados ou que seja responsável pela contratação ou gestão da avença, bem como de autoridades hierarquicamente superiores, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 23.781/2013, bem como na Instrução Normativa Nº 003/2013, publicada por meio da Portaria Nº 196/2013. Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, ____ de ____ de 2026.

ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

NOME

ANEXO XV
DELIMITAÇÃO TERRITORIAL (PREFEITURAS-BAIRRO; DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO; COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBO)

PREFEITURA-BAIRRO I – CENTRO / BROTAS	
Nº	BAIRRO
1	Acupe
2	Barbalho
3	Barris
4	Boa Vista de Brotas
5	Brotas
6	Candeal
7	Centro
8	Centro Histórico
9	Comércio
10	Cosme de Farias
11	Dois de Julho
12	Engenho Velho de Brotas
13	Garcia
14	Luiz Anselmo
15	Macaúbas
16	Matatu
17	Nazaré
18	Santo Agostinho
19	Santo Antônio
20	Saúde
21	Tororó
22	Vila Laura

PREFEITURA-BAIRRO II – SUBÚRBIO / ILHAS	
Nº	BAIRRO
1	Alto da Terezinha
2	Coutos
3	Colinas de Periperi
4	Fazenda Coutos
5	Ilha Amarela
6	Ilha de Bom Jesus dos Passos
7	Ilha de Maré
8	Ilha dos Frades
9	Itacaranhã
10	Mirantes de Periperi
11	Nova Constituinte
12	Paripe
13	Periperi
14	Plataforma
15	Praia Grande
16	Rio Sena
17	São João do Cabrito
18	São Tomé
19	Vista Alegre

PREFEITURA-BAIRRO III – CAJAZEIRAS	
Nº	BAIRRO
1	Águas Claras
2	Boca da Mata
3	Cajazeiras II
4	Cajazeiras IV
5	Cajazeiras V
6	Cajazeiras VI
7	Cajazeiras VII
8	Cajazeiras VIII
9	Cajazeiras X
10	Cajazeiras XI
11	Castelo Branco
12	Dom Avelar
13	Fazenda Grande I
14	Fazenda Grande II
15	Fazenda Grande III
16	Fazenda Grande IV
17	Jaguaripe I

PREFEITURA-BAIRRO IV – ITAPUÃ / IPITANGA	
Nº	BAIRRO
1	Aeroporto 4
2	Alto do Coqueirinho
3	Areia Branca
4	Bairro da Paz
5	Boca do Rio
6	Cassange
7	Imbuí
8	Itapuã
9	Itinga
10	Jardim das Margaridas
11	Mussurunga
12	Nova Esperança
13	Patamares
14	Piatã
15	Pituaçu
16	São Cristóvão
17	Stella Maris

PREFEITURA-BAIRRO V – CIDADE BAIXA	
Nº	BAIRRO
1	Boa Viagem
2	Bonfim
3	Calçada
4	Caminho de Areia
5	Lobato

PREFEITURA-BAIRRO VI – BARRA / PITUBA	
Nº	BAIRRO
1	Alto das Pombas
2	Amaralina
3	Barra
4	Calabar
5	Caminho das Árvores

6	Mangueira
7	Mares
8	Massaranduba
9	Monte Serrat
10	Ribeira
11	Roma
12	Santa Luzia
13	Uruguaí
14	Vila Ruy Barbosa/Jardim Cruzeiro

6	Canela
7	Chame-Chame
8	Chapada do Rio Vermelho
9	Costa Azul
10	Engenho Velho da Federação
11	Federação
12	Graça
13	Horto Florestal
14	Itaigara
15	Jardim Armação
16	Nordeste de Amaralina
17	Ondina
18	Pituba
19	Rio Vermelho
20	Santa Cruz
21	STIEP
22	Vale das Pedrinhas
23	Vitória

PREFEITURA-BAIRRO VII – LIBERDADE / SÃO CAETANO	
Nº	BAIRRO
1	Alto do Cabrito
2	Baixa de Quintas
3	Boa Vista de São Caetano
4	Bom Juá
5	Caixa D'água
6	Campinas de Pirajá
7	Capelinha

PREFEITURA-BAIRRO VIII – CABULA / TANC. NEVES	
Nº	BAIRRO
1	Arenoso
2	Arraial do Retiro
3	Barreiras
4	Beiru/Tancredo Neves
5	Cabula
6	Cabula VI
7	Calabetão

8	Cidade Nova
9	Curuzu
10	Fazenda Grande do Retiro
11	IAPI
12	Lapinha
13	Liberdade
14	Marechal Rondon
15	Pau Miúdo
16	Pero Vaz
17	Retiro
18	Santa Mônica
19	São Caetano

8	Centro Administrativo da Bahia 4
9	Doron
10	Engomadeira
11	Granjas Rurais Presidente Vargas
12	Jardim Santo Inácio
13	Mata Escura
14	Narandiba
15	Nova Sussuarana
16	Novo Horizonte
17	Pernambués
18	Resgate
19	Saboeiro
20	São Gonçalo
21	Saramandaia
22	Sussuarana

PREFEITURA-BAIRRO IX – DA LIMA PAU	
Nº	BAIRRO
1	Canabrava
2	Jardim Cajazeiras
3	Jardim Nova Esperança
4	Nova Brasília
5	Novo Marotinho
6	Pau da Lima
7	Porto Seco Pirajá
8	São Marcos

PREFEITURA-BAIRRO X – VALÉRIA	
Nº	BAIRRO
1	Moradas da Lagoa
2	Palestina
3	Pirajá
4	Valéria

9	São Rafael
10	Sete de Abril
11	Trobogy
12	Vale dos Lagos
13	Vila Canária

DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO	
Nº	BAIRRO
1	Comércio
2	Centro
3	Centro Histórico
4	Santo Antônio
5	Barbalho
6	Lapinha
7	Nazaré
8	Saúde

COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS	
Nº	COMUNIDADE
1	Bananeiras (Ilha de Maré)
2	Praia Grande (Ilha de Maré)
3	Martelo (Ilha de Maré)
4	Ponta Grossa (Ilha de Maré)
5	Porto dos Cavalos (Ilha de Maré)
6	Alto do Tororó (São Tomé de Paripe)

ANEXO XVI
MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS E [NOME DO PROPONENTE] APOIADO FINANCEIRAMENTE NO EDITAL 008/2026 SALCINE II PARA EXECUTAR A PROPOSTA [NOME DA PROPOSTA]

A FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, fundação com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município de Salvador, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.185.234/0001-28, com sede na Ladeira da Barroquinha, nº 02, Barroquinha, nesta Capital, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Fernando Ferreira de Carvalho, doravante denominada FGM, e do outro lado XXXXXX, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, domiciliado na XXXXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, Salvador – Bahia, doravante denominado (a) COMPROMITENTE, firmam o presente Termo de Execução Cultural nos termos do Edital 008/2026 – Salcine II que se regerá pela Lei Federal nº 14.903/2024, Decreto Federal 11.453/2023, na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 8.551/2014, na Lei Municipal nº 9.451/2019, no Decreto Municipal nº 23.781/2013, no Decreto Municipal nº 11.951/1998, no Decreto Municipal nº 23.856/2013 e demais legislações pertinentes, de acordo com o Processo nº XXXXX que integra este Instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Termo de Execução Cultural a realização da proposta na área do audiovisual “XXXXXXXXXXXX”, conforme as disposições do referido Edital, a Planilha Orçamentária e o Cronograma de Execução apresentados pelo(a) COMPROMITENTE e aprovados pela Comissão de Avaliação e Seleção, mediante o recebimento de apoio financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO APOIO FINANCEIRO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – O valor bruto do apoio financeiro é de R\$ XXXX.000,00 (XXXX reais), nos termos do item 2. do referido Edital.

2.2 – Os recursos destinados ao apoio financeiro de que trata este Edital são oriundos da Subação 120000, Fonte: Atração e fomento da produção cinematográfica, com aporte financeiro total de R\$1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA O REPASSE

3.1 – O valor líquido do apoio financeiro será depositado na conta bancária nº XXXXX, agência XXXX, Banco Bradesco, em nome do (a) COMPROMITENTE, CPF/CNPJ nº XXXXXX.

3.2 – Os recursos serão movimentados exclusivamente em conta bancária específica, sendo autorizada a aplicação dos rendimentos financeiros no objeto do instrumento independentemente de autorização prévia da FGM.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA NA ÁREA DO AUDIOVISUAL

4.1 – Este Termo de Execução Cultural terá vigência de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO 1º. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, apenas uma vez, mediante solicitação escrita e devidamente justificada do (a) COMPROMITENTE, desde que aceita pela FGM, com recebimento formal em até 15 (quinze) dias antes do término do prazo consignado;

PARÁGRAFO 2º. As alterações deste Termo de Execução Cultural que se fizerem necessárias dar-se-ão mediante assinatura de Termo Aditivo, formalizado através de processo específico;

PARÁGRAFO 3º. Uma cópia do Termo de Execução Cultural ficará disponível para retirada do proponente na Fundação Gregório de Mattos (FGM) a partir de 01 (um) mês após a data de assinatura do documento, podendo ser solicitada em até 01 (ano) após a assinatura. O mesmo se aplica ao Termo Aditivo, quando houver.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1 – Para consecução do objeto deste Termo de Execução Cultural, caberá às Partes:

I – À FGM:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao apoio financeiro, ao (à) COMPROMITENTE, nos termos das Cláusulas Segunda e Quarta deste Termo de Execução Cultural;
- b) Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento e realização da proposta;
- c) Avaliar e deliberar sobre eventuais alterações solicitadas pelo proponente que venham modificar a proposta aprovada;
- d) Avaliar e aprovar a aplicação da logomarca da FGM, Programa SalCine, Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT, Prefeitura do Salvador nos materiais de divulgação e produtos resultantes da proposta.

II – AO (À) COMPROMITENTE (A)

- a) Desenvolver e realizar proposta na área do audiovisual apoiada financeiramente pela FGM no Edital 008/2026 – SALCINE II, conforme apresentada;
- b) Aplicar os recursos no desenvolvimento e realização da proposta apoiada;
- c) Permitir e colaborar com o acompanhamento e a fiscalização da execução da proposta;
- d) Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da execução da proposta;
- e) Solicitar e justificar com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias eventuais alterações que venham modificar a proposta aprovada;
- f) Incluir em todo material de divulgação e produtos resultantes do Projeto, a logomarca da FGM, Programa SalCine, Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT, Prefeitura do Salvador com aprovação prévia da FGM;
- g) Citar verbalmente o apoio e financiamento da Fundação Gregório de Mattos, Programa SalCine, Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT, Prefeitura do Salvador durante a realização de eventos concernentes à proposta, em apresentações públicas e entrevistas concedidas.
- h) Atender a qualquer solicitação regular feita pela Fundação Gregório de Mattos, a partir do recebimento da notificação, que pode se dar por via telefônica e/ou mensagem eletrônica;
- i) Ao final da execução, apresentar Relatório de Execução Cultural, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da realização do projeto objeto deste termo;

PARÁGRAFO 1º. A prestação de contas ocorrerá prioritariamente mediante Relatório de Execução Cultural, podendo o Relatório Financeiro ser exigido apenas quando necessário à verificação da regular execução ou diante de indícios de irregularidade.

PARÁGRAFO 2º. O(a) COMPROMITENTE deverá manter a documentação comprobatória da execução do objeto e da aplicação dos recursos pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término da vigência do instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1 – Caso o (a) COMPROMITENTE incorra em inadimplemento das obrigações por ele assumidas, ser-lhe-ão aplicadas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual rege este Termo de Execução Cultural.

PARÁGRAFO 1º Pela inexecução parcial da proposta apoiada ou descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse instrumento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao COMPROMITENTE as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, de 05% a 30% do valor da quantia recebida, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, sendo a porcentagem estabelecida a critério da FGM;

c) Suspensão temporária de participação em editais da FGM e impedimento de contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO 2º Pela inexecução total do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, o (a) COMPROMITENTE, garantida a prévia defesa, estará sujeito(a) às seguintes sanções:

a) Multa, de 5% a 30% do valor da quantia recebida, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, sendo a porcentagem estabelecida a critério da FGM;

b) Suspensão temporária de participação em editais da FGM por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

PARÁGRAFO 3º As sanções previstas no Parágrafo 2º poderão ser aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO 4º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO 5º A aplicação das sanções previstas no Parágrafo 2º não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 – Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o presente Termo de Execução Cultural poderá ser rescindido, independentemente de interposição judicial, nos casos de inexecução, total ou parcial, com as consequências legais, nos termos da legislação que o rege.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1 – O presente Termo de Execução Cultural será publicado, de forma resumida, no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

9.1 – Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem aqui transcritos:

I. Cópia do Edital 008/2026 – SALCINE II e seus anexos;

II. Cópia do Processo Administrativo;

III. Cópia do Formulário de Apresentação da Proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – Elege-se o Foro da Comarca da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo de Execução Cultural e que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa.

10.2 – Estando justas e acordes assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

Salvador, dede 2026.

.....
Fernando Ferreira de Carvalho
PELA FGM

.....
[NOME DO AGENTE CULTURAL]
(PELO/A) COMPROMITENTE

.....
Testemunha

.....
Testemunha

ANEXO XVII

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL Nº008/2026 SABCINE II
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO CULTURAL

IDENTIFICAÇÃO

Proposta Contemplada:**ID:****Categoria:****Compromitente:****Período de Execução:**

1. ESTE PROJETO SELECIONADO NO EDITAL SABCINE II É UM DESDOBRAMENTO DE OUTRO PROJETO REALIZADO ANTERIORMENTE?

() Sim () Não

2. EM CASO POSITIVO, FOI REALIZADO ATRAVÉS DE QUE TIPO DE RECURSOS? Informe apenas se tiver respondido "SIM" na pergunta anterior. Marque todas que se aplicam.

- ☐ Próprios (do proponente ou coletivo cultural ao qual pertence)
☐ De editais da Fundação Gregório de Mattos (FGM)
☐ De editais de outras instituições públicas (Secult-Ba, MinC, etc.)
☐ De editais de incentivo fiscal (Lei Rouanet, FazCultura, Viva Cultura, etc.)
☐ Da iniciativa privada

3. LISTE TODAS AS METAS PREVISTAS NO PROJETO ORIGINAL
Copie as metas informadas no projeto original submetido ao edital

4. ALGUMA META PREVISTA NÃO FOI ALCANÇADA?

() Sim () Não

5. EM CASO POSITIVO, QUAL A JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO DA(S) META(S)?
Informe apenas se tiver respondido "SIM" na pergunta anterior

6. DESCREVA QUAIS AÇÕES FORAM REALIZADAS PELO PROJETO, INFORMANDO A RESPECTIVA QUANTIDADE, DATA E LOCAL.

Liste as ações efetivamente executadas.

Exemplo:

Apresentação de 8 sessões do Espetáculo "Nuvens" - De 12/01/2024 a 30/01/2024 - Espaço Cultural da Barroquinha

Realização de 4 oficinas de dança contemporânea - De 18/01/2024 a 21/01/2024 - Espaço Cultural Boca de Brasa Subúrbio 360

7. TERRITÓRIO(S) ONDE AS AÇÕES FORAM EXECUTADAS:

É permitido selecionar mais de um território

Em caso de dúvida sobre quais bairros estão vinculados a cada território, acesse <https://prefeiturabairro.salvador.ba.gov.br/>

Marque todas que se aplicam.

- ☐ Prefeitura-Bairro I – Centro /Brotas
☐ Prefeitura-Bairro II – Subúrbio/Ilhas
☐ Prefeitura-Bairro III – Cajazeiras
☐ Prefeitura-Bairro IV – Itapuã/Ipitanga
☐ Prefeitura-Bairro V – Cidade Baixa
☐ Prefeitura-Bairro VI – Barra/Pituba
☐ Prefeitura-Bairro VII – Liberdade/São Caetano

- ☐ Prefeitura-Bairro VIII – Cabula/Tancredo Neves
- ☐ Prefeitura-Bairro IX – Pau da Lima
- ☐ Prefeitura-Bairro X – Valéria
- ☐ Comunidades Remanescentes de Quilombo
- ☐ Distrito Cultural do Centro Histórico e Comércio

8. **TOTAL DE PÚBLICO ALCANÇADO DIRETAMENTE**

Considere os consumidores das atividades culturais realizadas pelo projeto. Para Projetos das Categorias II e III, Desenvolvimento de Longa e Obra-seriada, desconsiderar esta pergunta.

9. **PERFIL DO PÚBLICO ALCANÇADO**

Considere os consumidores das atividades culturais realizadas pelo projeto. Para Projetos das Categorias II e III, Desenvolvimento de Longa e Obra-seriada, desconsiderar esta pergunta.

Marque todas que se aplicam.

- ☐ Crianças e adolescentes (até 14 anos)
- ☐ Jovens (15 e 29 anos)
- ☐ Adultos (30 a 59 anos)
- ☐ Idosos (60+)
- ☐ Mulheres
- ☐ Pessoas negras (pretas e pardas)
- ☐ Pessoas indígenas
- ☐ Pessoas LGBTQIAPN+
- ☐ Pessoas com Deficiência

10. **O PROJETO CONTOU COM PARCERIAS QUE CONTRIBUÍRAM PARA EXECUÇÃO?**

Entendemos como parcerias os apoios de ordem financeira ou não financeira

() Sim () Não

11. **EM CASO POSITIVO, INFORME QUAIS FORAM AS PARCERIAS E QUAL A IMPORTÂNCIA DELAS PARA O PROJETO.** Informe apenas se tiver respondido "SIM" na pergunta anterior

12. **CASO ALGUMA DAS PARCERIAS CONFIGURE APOIO FINANCEIRO, INFORME O NOME DO PARCEIRO E O VALOR DISPONIBILIZADO AO PROJETO**

13. **INFORME QUAIS ESTRATÉGIAS FORAM UTILIZADAS PARA A DIVULGAÇÃO DO PROJETO E OS RESULTADOS ALCANÇADOS.**

Quais foram as peças gráficas, veículos de imprensa e plataformas digitais utilizadas? Quais as métricas de alcance de público?

EQUIPE DO PROJETO

14. **QUAL O NÚMERO DE PROFISSIONAIS CONTRATADOS PELO PROJETO?**

Considere todos os profissionais contratados diretamente (artistas, produtores, equipe de comunicação etc.) e indiretamente (prestadores de serviços eventuais, técnicos subcontratados etc.)

15. **O PROJETO TEVE OUTROS PROFISSIONAIS BENEFICIADOS FINANCEIRAMENTE? QUAL O NÚMERO?**

Considere outros profissionais impactados de forma secundária pelas ações culturais (vendedores ambulantes que comercializam produtos nas imediações do local de realização dos eventos, restaurantes e bares etc.)

16. **LISTE OS NOMES E CPFs DOS PROFISSIONAIS DA FICHA TÉCNICA PRINCIPAL DO PROJETO**

Atenção! Considere como ficha técnica principal APENAS os artistas, produtores, equipe de comunicação e equipe administrativa-financeira efetivamente contratados

17. **INFORME A QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS CONTRATADOS DE ACORDO COM A RAÇA/ETNIA (Considere apenas os membros da ficha técnica principal listados acima)**

- () Amarela
- () Branca
- () Indígena

- () Parda
() Preta

18. INFORME A QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS CONTRATADOS DE ACORDO COM O GÊNERO (Considere apenas os membros da ficha técnica principal listados acima)

Mulher Cis
Mulher Trans
Homem Cis
Homem Trans
Travesti
Não-binário
Outro > Caso a pessoa marque essa opção, aparecerá uma caixa para a pessoa escrever.

19. INFORME A QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS CONTRATADOS DE ACORDO COM O TERRITÓRIO/PREFEITURA-BAIRRO (Considere apenas os membros da ficha técnica principal listados acima)

Prefeitura-Bairro I – Centro /Brotas
Prefeitura-Bairro II – Subúrbio/Ilhas
Prefeitura-Bairro III – Cajazeiras
Prefeitura-Bairro IV – Itapuã/Ipitanga
Prefeitura-Bairro V – Cidade Baixa
Prefeitura-Bairro VI – Barra/Pituba
Prefeitura-Bairro VII – Liberdade/São Caetano
Prefeitura-Bairro VIII – Cabula/Tancredo Neves
Prefeitura-Bairro IX – Pau da Lima
Prefeitura-Bairro X – Valéria
Comunidades Remanescentes de Quilombo
Distrito Cultural do Centro Histórico e Comércio

20. INFORME A QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS CONTRATADOS DE ACORDO COM A IDADE (Considere apenas os membros da ficha técnica principal listados acima)

Até 14 anos
15 a 29 anos
30 a 59 anos
60 anos ou mais

21. INFORME A QUANTIDADE DE PESSOAS CONTRATADAS QUE POSSUEM DEFICIÊNCIA, SE HOUVER (Considere apenas os membros da ficha técnica principal listados acima)

ACESSIBILIDADE

22. LISTE TODAS AS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NO PROJETO ORIGINAL SUBMETIDO AO EDITAL

23. ALGUMA MEDIDA PREVISTA NÃO FOI IMPLEMENTADA? QUAL A JUSTIFICATIVA?

24. ALGUMA MEDIDA DE ACESSIBILIDADE FOI INCLUÍDA ADICIONALMENTE APÓS A APROVAÇÃO DO PROJETO?

() Sim () Não

25. EM CASO POSITIVO, QUAL(IS) MEDIDAS?
Informe apenas se tiver respondido "SIM" na pergunta anterior

26. INFORME COMO AS AÇÕES DE ACESSIBILIDADE FORAM EXECUTADAS E QUAIS ESTRATÉGIAS DE MOBILIZAÇÃO FORAM UTILIZADAS

27. TOTAL DE PÚBLICO PCD ALCANÇADO
Considere as Pessoas com Deficiência que acessaram as atividades culturais realizadas pelo projeto

COMPROVAÇÕES

28. ENDEREÇOS ELETRÔNICOS DO PROJETO.
Caso o projeto tenha ocorrido através da modalidade virtual, informe os links onde os conteúdos foram disponibilizados, a exemplo de canais do Youtube, Instagram, site próprio, entre outros.

29. INFORMAÇÕES ADICIONAIS
(Apresente um relato sobre a execução da proposta, as parcerias realizadas, as dificuldades encontradas, ocorrências, sugestões

e outras informações que considerar relevantes)

30. ANEXOS

Reúna em uma pasta do Google Drive os documentos que comprovem que você executou a proposta, tais como fotografias, matérias jornalísticas, vídeos, listas de presença, peças gráficas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento das atividades. Informe abaixo o link para a pasta. Importante: O link deverá ser permanente e não possuir senha para o acesso.

31. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para a Categoria I- Produção de Curta-Metragem

1. A OBRA FOI FINALIZADO?

Sim / Não. Em caso negativo justifique.

2. EM CASO POSITIVO INFORME:

3. Gênero

O gênero do ROTEIRO finalizado é divergente do gênero do ARGUMENTO/SINOPSE pactuado? Justifique.

4. Formato da Obra

O Formato da obra no ROTEIRO finalizado é divergente do formato do ARGUMENTO/SINOPSE pactuado? Justifique.

5. FORMATO FINALIZAÇÃO

O formato de finalização da obra no ROTEIRO finalizado é divergente do formato final pactuado? Justifique.

6. A versão final da obra, quando comparada ao roteiro pactuado, oferece mudança significativa na estrutura narrativa? Justifique.

7. A obra foi veiculada?

Caso SIM, indique o local de exibição, data, quantitativo de público, se foi gratuito ou pago.

8. Apresente outros resultados qualitativos, dificuldades encontradas, ocorrências, sugestões e outras informações que considerar relevantes.

Para a Categorias II e III - Desenvolvimento de Longa-Metragem e obra Seriada

1. O ROTEIRO FOI FINALIZADO?

Sim / Não. Em caso negativo justifique.

2. EM CASO POSITIVO INFORME:

3. Quantidade de tratamentos

4. Gênero

O gênero do roteiro finalizado é divergente do gênero do argumento/sinopse pactuado? Caso sim, justifique.

5. Formato da Obra

O formato da obra no roteiro finalizado é divergente do formato do argumento/sinopse pactuado? Caso sim, justifique.

6. A versão final do roteiro, quando comparada ao argumento/sinopse pactuado, oferece mudança significativa na estrutura narrativa?

7. Apresente outros resultados qualitativos, dificuldades encontradas, ocorrências, sugestões e outras informações que considerar relevantes.

Para Categoria IV – Ações de Cineclubismo

1. Apresente um relato sobre a mobilização de público.

2. O Plano de atividades e formação de público foi cumprido? Em caso negativo, apresente as justificativas que levaram ao descumprimento.

3. As Estratégias de democratização de acesso foram implementadas? Mobilizaram escolas e instituições de modo geral? Mantiveram contato com instituições presentes no bairro? Idem para líderes comunitários. Como a comunidade foi envolvida?)



4. Apresente outros resultados qualitativos, dificuldades encontradas, ocorrências, sugestões e outras informações que considerar relevantes

Salvador, 03 de julho de 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente